

Guia de **Enfrentamento à violência baseada no gênero**

no contexto de emergência
climática do Rio Grande do Sul

Realização



Fundo de População
das Nações Unidas

Apoio



MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Guia de **Enfrentamento à violência baseada no gênero**

no contexto de emergência
climática do Rio Grande do Sul

Setembro de 2024
Brasil

Realização



Fundo de População
das Nações Unidas

Apoio



MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Expediente

Realização

Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) Brasil

Apoio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Representante do UNFPA no Brasil

Florbela Fernandes

Representante Adjunta do UNFPA no Brasil

Júnia Quiroga

Conteúdo

Domitila Pereira

Gisele Souza

Harlen Lamar

Ítalo Beltrami

Jaqueline Oliveira

Patricia Ludmila Melo

Supervisão e Revisão de Conteúdo

Patricia Ludmila Melo

Caio Oliveira

Revisão Editorial

Thainá Kedzierski

Projeto Gráfico e Diagramação

DUO Design

Setembro de 2024

Índice

01. Introdução	08
02. Contexto humanitário, violência baseada no gênero e o papel do UNFPA no Rio Grande do Sul	10
03. Violência baseada do gênero: definições, causas e consequências	12
04. Princípios orientadores com enfoque centrado na sobrevivente e legislação brasileira	16
05. Resposta a casos de violência baseada no gênero e rede de proteção do Rio Grande do Sul	18
06. Boas práticas do trabalho em rede	28
07. Referências	31



Lista de acrônimos

ACNUDH - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

CAPS - Centro de atenção psicossocial

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas

CAPSi - Centro de atenção psicossocial para infância e adolescência

CIPD - Conferência Internacional de População e Desenvolvimento

CRAI - Centro de Referência em Atendimento Infanto-juvenil

CRAM - Centro de Referência de Atendimento da Mulher

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRM - Centro Estadual de Referência da Mulher

DEAM - Delegacia Especializada da Mulher

DPRM - Delegacia de Polícia Regional Metropolitana

DPCA - Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

DPM - Diretoria de Polícia Metropolitana

HCPA - Hospital de Clínicas de Porto Alegre

HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana

HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição

HPV - Papilomavírus Humano

HRES - Hospital Restinga e Extremo Sul

IASC - Comitê Permanente entre Organismos

IST - Infecções de Transmissão Sexual

LGBTQIA+ - Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero

MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MPU - Ministério Público da União

NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OIM - Organização Internacional para as Migrações

ONG - Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PABJ - Pronto Atendimento Bom Jesus

PACS - Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul

PALP - Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro

PEP - Profilaxia Pós-exposição

PrEP - Profilaxia Pré-exposição

PSIM - Pacote de Serviço Inicial Mínimo

PSEA/SH - Proteção contra Exploração, Abuso e Assédio Sexual

SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

SGBV - Violência Sexual e Baseada no Gênero

SSR - Saúde Sexual e Reprodutiva

UBS - Unidade Básica de Saúde

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas

VBG - Violência Baseada no Gênero

01.

INTRODUÇÃO

A violência baseada no gênero é um problema global de saúde e de direitos humanos, que coloca vidas em perigo. O Direito Internacional Humanitário estabelece a obrigação de proteger os civis, incluindo mulheres e crianças, durante emergências humanitárias decorrentes de diversos fatores. A violência de gênero viola os direitos humanos, incluindo o direito à igualdade de gênero.

Durante emergências como deslocamentos forçados ou catástrofes naturais, o risco de violência, exploração e abuso aumenta, especialmente para mulheres, meninas e população LGBTQIA+. Ao mesmo tempo, os sistemas nacionais e as redes comunitárias de apoio social podem ficar enfraquecidos. A violência baseada no gênero tem impactos significativos e duradouros na saúde psicológica, social e econômica e no bem-estar das e dos sobreviventes e suas famílias.

Os Estados são os principais responsáveis nesta área e devem tomar medidas para proteger as pessoas em situação de violência. No entanto, em situações de emergência, as agências das Nações Unidas atuam para apoiar as autoridades nacionais, ajudando-as a cumprir a sua responsabilidade de fornecer proteção e assistência humanitária às populações afetadas. O UNFPA desempenha um papel vital em contextos humanitários, incluindo a coordenação de medidas para prevenir, mitigar e responder à violência baseada no gênero. O UNFPA é membro do Comitê Permanente Interagências (IASC), o principal mecanismo de coordenação interagências da assistência humanitária.

O Estado brasileiro e suas estruturas são os principais responsáveis pela proteção das pessoas que vivem no seu território, porém a busca por uma sociedade sem violência de gênero é de todas e todos.

Este guia, criado para contribuir com a resposta à emergência humanitária no Rio Grande do Sul, baseado nas Diretrizes do Comitê Permanente Interagências (IASC)¹, inclui recomendações específicas para fortalecer o acesso de sobreviventes da violência de gênero a serviços especializados e de qualidade em situações de emergência.

¹ O objetivo das Diretrizes do IASC é garantir que as agências de gestão de casos de VBG e os prestadores de serviços mantenham e promovam padrões éticos na gestão de casos ao prestarem serviços a sobreviventes em ambientes humanitários.

Pretende-se apoiar atores da rede pública, gestores de casos², coordenadores de alojamentos provisórios, abrigos e outros atores envolvidos na resposta no contexto de emergência climática nas regiões do Rio Grande do Sul afetadas pelas enchentes, mediante a disponibilização de ferramentas para o fortalecimento de capacidades e habilidades que lhes permitam implementar ações de enfrentamento e resposta à violência baseada no gênero.

Este guia pretende ser uma ferramenta, útil e acessível, para apoiar o trabalho humanitário e serviços prestados no contexto emergencial no que tange à violência baseada no gênero (VBG), através de recomendações internacionais, nacionais e divulgação de boas práticas existentes com o intuito de prevenir, mitigar e responder a violência baseada no gênero em situações de emergência. O guia apoiará profissionais que atuam em operações humanitárias, especialmente aqueles que trabalham diretamente com mulheres e meninas sobreviventes de VBG. O foco é garantir que todas as pessoas estejam bem informadas sobre as melhores práticas e abordagens recomendadas globalmente para a prevenção, mitigação e resposta à violência baseada no gênero.

Este material é destinado a profissionais e voluntários, como:

- » **Trabalhadores da rede pública:** (municipal, estadual e federal) em especial das políticas de Assistência Social, Direitos Humanos e Saúde.
- » **Organizações da sociedade civil:** Membros de ONGs, associações e outras entidades que trabalham na proteção e apoio a mulheres e meninas em situações de emergência no Rio Grande do Sul.
- » **Parceiros e voluntários:** Aqueles que colaboram em esforços humanitários, oferecendo seu tempo e recursos para apoiar populações vulneráveis.
- » **Profissionais de serviços especializados:** Psicólogos, assistentes sociais, advogados, médicos e demais profissionais que atuam diretamente no atendimento a mulheres e meninas sobreviventes de violência na emergência do Rio Grande do Sul.

Conteúdo do Guia

O guia está estruturado para fornecer uma visão abrangente das seguintes áreas:

- Contexto humanitário, violência baseada no gênero (VBG) e o papel do UNFPA no contexto de emergência no Rio Grande do Sul;
- Compreensão da violência baseada no gênero em contextos de emergência: definições, suas causas, importância de identificar os tipos e efeitos da VBG nas populações afetadas;
- Princípios orientadores, enfoque centrado na sobrevivente e legislação brasileira voltada para resposta adequada para casos de violência baseada no gênero;
- Rede de referência para casos de violência baseada no gênero e melhores encaminhamentos;
- Boas Práticas: exemplos de abordagens bem-sucedidas e inovadoras implementadas no norte do Brasil durante a emergência humanitária, que podem ser adaptadas e replicadas.

Ao utilizar este guia, espera-se que profissionais e voluntários envolvidos na resposta à emergência do Rio Grande do Sul estejam mais bem preparados para enfrentar os desafios associados à VBG, promovendo uma resposta intersectorial eficaz e sensível às necessidades de mulheres e meninas. A colaboração e o comprometimento de todas as pessoas são fundamentais para garantir que a violência baseada no gênero seja abordada a partir de uma perspectiva de direitos humanos e que as sobreviventes sejam a centralidade da resposta e recebam a atenção integral de acordo com suas necessidades.

² Gestor de casos, pessoas que desenvolvem um processo colaborativo que envolve um leque de serviços para satisfazer as necessidades imediatas de uma pessoa sobrevivente e apoiar a recuperação a longo prazo.

02.

CONTEXTO HUMANITÁRIO, VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO E O PAPEL DO UNFPA NA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA OCORRIDA NO RIO GRANDE DO SUL

Desde 29 de abril de 2024, enormes volumes de chuva danificaram gravemente centenas de cidades do Rio Grande do Sul, causando inundações sem precedentes. O Rio Guaíba transbordou, com um nível recorde de 5,3 m/17,4 pés (recorde anterior de 4,76 m/1941).

CONTEXTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA DO RIO GRANDE DO SUL

Segundo a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, até 24 de maio de 2024

163

pessoas morreram

65

pessoas estavam desaparecidas

806

ficaram feridas

2.342.460

pessoas foram afetadas
(21,5% da população total do estado)

581.613

pessoas estão deslocadas

Além disso,

469 de 497

municípios foram afetados
(94,4%)

540.192

pessoas foram deslocadas

63.918

estão abrigadas
(a maioria na região metropolitana de Porto Alegre)

Existem populações quilombolas (**17.496**) e indígenas (**36.096**) vivendo no estado (Censo Demográfico, 2022), porém ainda não se sabe o número exato desses grupos populacionais afetados pelas enchentes.³

³ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Monitoramento de Abrigos - Eventos Adversos 2024. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWNTThhYTZmMGMtZDhkNy00OTEvLTkzNmEtYjUINWVwMTZmNTVjiiwidGIGI6IjEIZGNkOTA5LThkYyZAtNDBIOSihMWUjLWNTNjZGQxYSJ9>

3.

VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO: DEFINIÇÕES, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

A violência baseada no gênero é uma questão de direitos humanos que ameaça a vida e tem impacto devastador sobre as mulheres em todas as suas diversidades, meninas, meninos e população LGBTQIA+, bem como famílias e comunidades. É importante ressaltar que em situações de emergência e desastres, aprofundam-se as iniquidades e as relações desiguais de poder, colocando meninas, meninos, adolescentes e mulheres em maior risco de situações de violência baseada no gênero.

De acordo com a definição do Comitê Permanente Interagências (IASC), a violência baseada no gênero é um termo abrangente, conforme pode ser observado:

Violência baseada no gênero⁵ (VBG) é um termo genérico que designa qualquer ato prejudicial causado contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, gênero) entre homens e mulheres.

Qualquer ação de discriminação, agressão, imposição forçada ou omissão que cause dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social e econômico, ou mesmo a morte, em que o gênero da pessoa é o fator desencadeador (UNFPA, 2020)

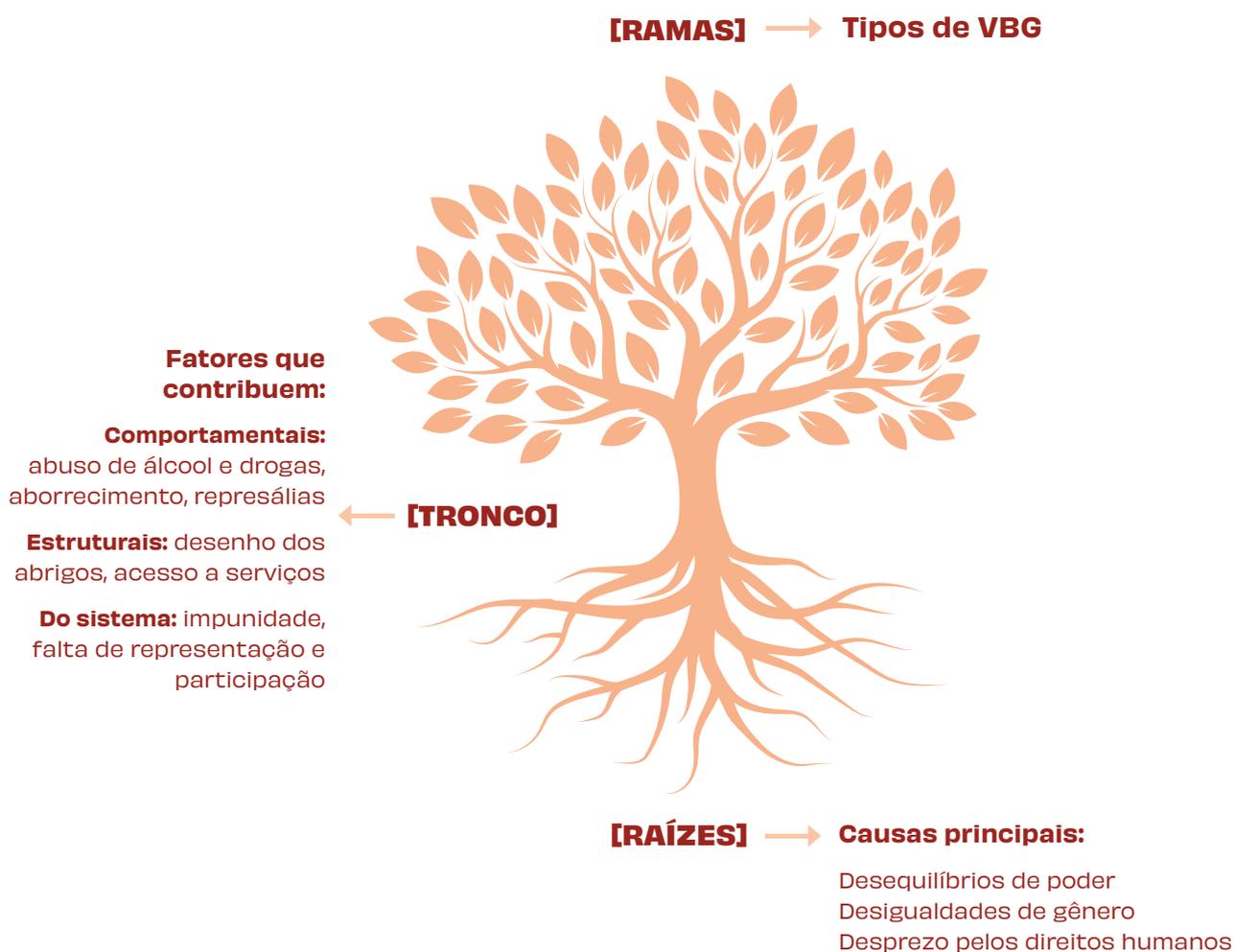
Esses atos podem ocorrer tanto em espaços públicos como na esfera privada. Entre os tipos de violência mais comuns estão a violência sexual (estupro, tentativa de estupro, contato físico indesejado, exploração sexual, abuso e assédio sexual), violência doméstica e familiar (incluindo física, psicológica, moral, patrimonial e sexual), importunação sexual e casamento forçado e outras.

⁵ IASC. Normas Mínimas Interagências para a Programação sobre Violência Baseada no Gênero em Emergências, 2019. Disponível em: https://gbvaor.net/sites/default/files/2021-07/19-200%20Minimum%20Standards%20Report_POR%281%29.pdf

As causas principais da violência baseada no gênero são as relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que levaram à dominação e à discriminação contra as mulheres. Os fatores contribuintes, como a pobreza, o desemprego ou a falta de acesso à educação exacerbam as desigualdades nestas relações de poder desiguais, mas não são as causas principais da violência. Em contextos humanitários, outros fatores podem intensificar os riscos de violência baseada no gênero: deslocamento forçado, perda e fragilidade de redes de proteção tradicionais, escassez de recursos essenciais e mudanças nas normas culturais e de gênero. Em situações de crises humanitárias, os grupos mais vulneráveis à violência são mulheres, meninas, meninos e adolescentes, pessoas com orientação sexual ou identidades de gênero diversas, pessoas com deficiência e idosos.

De modo que possa ser compreendido visualmente é possível imaginar que a violência baseada no gênero é uma árvore. Nessa árvore, as raízes seriam as causas da violência, pois em uma árvore sempre há raízes, que na maioria das vezes não estão claramente expostas, mas são a base para sua existência. O tronco seriam os fatores que contribuem para a violência, já que o tronco é o que gera sustentação para a árvore. As ramas são os tipos de violência e os frutos são as consequências das causas somadas aos fatores contribuintes para a ocorrência dos diversos tipos de violência baseada no gênero.

A ÁRVORE DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO



Embora existam diferentes formas de categorizar a violência baseada no gênero, a Lei Maria da Penha tipifica da seguinte forma:

- **Violência Física:** conduta que cause danos à integridade física e/ou saúde corporal;
- **Violência Psicológica:** conduta que cause prejuízo à saúde psicológica, dano emocional e diminuição da autoestima, prejudicando o pleno desenvolvimento, à autodeterminação ou vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outrem;
- **Violência Patrimonial:** conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos, incluindo os destinados a satisfazer as necessidades de outra pessoa;
- **Violência Moral:** qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
- **Violência Sexual:** conduta que constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que impeça de usar método contraceptivo ou que force o matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição; A violência sexual pode acontecer por meio do abuso sexual⁶, estupro⁷, assédio sexual⁸, exploração sexual⁹, “pornografia de vingança”¹⁰ e tráfico de pessoas para exploração sexual¹¹.

Em todas as suas formas, a violência de gênero traz consequências físicas, emocionais e sociais para as sobreviventes. As consequências para a saúde física e sexual vão desde IST, gravidez indesejada, parto prematuro, aborto em condições precárias, lesões, dores, hematomas, escoriações, sequelas físicas, neurológicas e até o feminicídio, assassinato de mulheres por serem mulheres, de acordo com a Lei 13.104/15. As consequências para a saúde psicológica podem ser: medo, sentimento

de culpa, ansiedade, depressão, tristeza, solidão, baixa autoestima, ideação suicida, estresse pós-traumático, síndrome do pânico e dificuldades de relacionamento.

A violência baseada no gênero gera impactos que vão para além da sobrevivente e podem afetar a família ou mesmo a comunidade em que a pessoa vive. Algumas das consequências sociais e econômicas são: a culpabilização da sobrevivente, estigmatização, rejeição, diminuição do desempenho laboral, aumento da pobreza, risco de voltar a ser sobrevivente de violência, abandono escolar e aumento da vulnerabilidade socioeconômica. A identificação e subnotificação ainda constituem desafios para o planejamento e implementação de uma resposta adequada à violência de gênero.

A pessoa sobrevivente de violência baseada no gênero tem o direito de receber atenção de qualidade, compassiva e solidária, que aborde as consequências prejudiciais da violência, permitindo sua recuperação. Em contextos de emergências humanitárias, os riscos de violência baseada no gênero são intensificados devido à falta de privacidade e saneamento, à ausência de acesso seguro a serviços essenciais, à separação de familiares e às novas dinâmicas de poder que surgem com a chegada da ajuda humanitária. Essas condições geram um ambiente propício para novas ameaças e vulnerabilidades, especialmente para mulheres e meninas.

Durante as fases iniciais de uma emergência humanitária, a maioria dos incidentes de violência baseada no gênero está relacionada a casos de violência sexual, onde o alvo prioritário são mulheres e meninas. Por esse motivo, a proteção contra a violência sexual deve ser prioritária, sem ignorar as ameaças de outras formas de violência. É crucial que cada contexto e etapa da crise sejam analisados com cautela para determinar as áreas prioritárias para a ação. Trabalhadoras humanitárias devem adotar uma abordagem preventiva, identificando potenciais riscos e trabalhando na prevenção e mitigação da violência baseada no gênero, além de fornecer uma resposta eficaz e mitigação dos impactos da violência para proteger as comunidades afetadas.

⁶ Abuso sexual: uma forma ampla de categorizar atos de violência sexual em que não há consentimento da outra parte. Fazem parte desse tipo de violência qualquer prática com teor sexual que seja forçada, como a tentativa de estupro, carícias indesejadas e sexo oral forçado.

⁷ Estupro: ato ou contato sexual que use de violência e coação e ocorra sem o consentimento da sobrevivente. No Brasil, qualquer relação com pessoas menores de 14 anos é tida como estupro de vulnerável e não cabe argumento de “consentimento”.

⁸ Assédio sexual: qualquer manifestação sensual ou sexual que ignore a vontade da pessoa a quem é dirigida. Abordagens grosseiras, ofensas, propostas inadequadas que geram constrangimento, humilhação ou medo.

⁹ Exploração sexual: lucrar, tirar vantagem econômica, social ou política a partir da dominação e abuso sexual do corpo de outra pessoa.

¹⁰ “Pornografia de vingança”: compartilhamento de fotos e vídeos íntimos pela internet sem autorização ou com propósito de causar humilhação da sobrevivente.

¹¹ Tráfico de pessoas para a exploração sexual: situação na qual uma pessoa ou organização oferece à sobrevivente oportunidade de trabalho em outro país ou região, mas ao chegar no destino, a pessoa é obrigada a se prostituir para pagar por roupas, alimentação, passagens, etc. Muitas mulheres se tornam prisioneiras em situações análogas ao trabalho escravo.



4.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES COM ENFOQUE CENTRADO NA SOBREVIVENTE E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O UNFPA se empenha para expandir a resposta humanitária e aumentar a capacidade de prevenir a violência baseada no gênero e garantir serviços multissetoriais às sobreviventes. Para garantir este objetivo estratégico, o UNFPA desenvolveu Padrões para a Prevenção e Resposta à Violência Baseada no Gênero em Situações de Emergência. Os padrões mínimos baseiam-se nas melhores práticas internacionais e podem ser usados como um recurso para orientar os esforços de outras agências para abordar a violência baseada no gênero em emergências. Todas as pessoas atuantes na resposta devem observar na íntegra os seguintes princípios orientadores, que são baseados em contextos de resposta humanitária em outras partes do mundo.

Princípios orientadores e abordagens gerais e em torno da violência baseada no gênero

- **Abordagem “ação sem dano”¹²:** Uma abordagem de não causar dano envolve tomar todas as medidas necessárias para evitar expor as pessoas a mais danos como resultado de ações das atrizes/atores humanitários.
- **Abordagem baseada em direitos:** Busca analisar e abordar as causas básicas e subjacentes da discriminação e da desigualdade para garantir que todas as pessoas tenham o direito de viver em liberdade e dignidade, a salvo da violência, exploração e abuso, de acordo com a declaração universal dos direitos humanos. Por essa razão, a tomada de decisão da/o sobrevivente oferece a possibilidade de dar um amplo quadro de possibilidades, que permitem reconhecer o caminho mais seguro e necessário, que está ligado à prioridade de cada caso.
- **Idade, gênero, diversidade¹³:** Uma resposta eficaz requer entender e analisar como as características pessoais inter-relacionadas podem afetar as experiências das pessoas em deslocamento forçado ou apatridia. Uma resposta humanitária eficaz e responsável implica, por conseguinte: (i) o envolvimento contínuo e significativo das pessoas em causa; (ii) compreender suas necessidades e riscos de proteção; (iii) aproveitamento de suas capacidades; e (iv) promover intervenções de proteção, assistência e soluções que levem em conta suas perspectivas e prioridades.
- **Princípios de Parceria:** Constituem um marco para que toda/cada pessoa que atuam no contexto humanitário sigam os princípios da igualdade, da transparência, de uma abordagem orientada a resultados, da prestação de contas e da complementaridade. Os princípios buscam destacar o papel das capacidades locais e nacionais de resposta humanitária e melhorar a eficácia da ação humanitária com base na responsabilização das populações afetadas.
- **Abordagem centrada na sobrevivente:** Cria um ambiente propício no qual os direitos e desejos das sobreviventes são respeitados, sua segurança é garantida e são tratadas com dignidade e respeito. Uma abordagem centrada na sobrevivente baseia-se nos seguintes princípios orientadores:
 - a. **Segurança:** segurança e integridade das sobreviventes e de seus filhos e filhas são as principais considerações. Por essa razão, as condições do caso, que podem colocar a sobrevivente e a família em maior risco, devem ser levadas em conta. As informações que a sobrevivente pode fornecer, assim como as que devemos fornecer são fundamentais para reduzir efeitos colaterais da violência, como exemplo o contato com o suposto agressor, local de moradia, relação com grupo criminoso ou histórico de situações de violência.
 - b. **Confidencialidade:** deve-se manter a confidencialidade das informações obtidas com a pessoa sobrevivente. Sobreviventes têm o direito de escolher a quem contarão sua história e todas as informações obtidas com a sobrevivente devem ser compartilhadas estritamente com consentimento informado com as pessoas responsáveis pela proteção e ajuda do caso. Cada passo deve ser autorizado pela pessoa sobrevivente (ou de responsáveis legais, em caso de crianças e adolescentes), a qual deve consentir explicitamente e/ou por escrito. O sigilo de informações ainda diz respeito aos arquivos (pastas e documentos - eletrônicos ou não) com os dados sobre o caso, os quais devem ser mantidos em locais seguros e confidenciais.

¹² IASC. **Normas Mínimas Interagências** para a Programação sobre Violência Baseada no Gênero em Emergências, 2019. Disponível em: https://gbvaor.net/sites/default/files/2021-07/19-200%20Minimum%20Standards%20Report_POR%28I%29.pdf

¹³ Política de idade, gênero e diversidade do ACNUR, 2018, páginas 5 e 6.

- c. **Respeito e autodeterminação:** todas as ações empreendidas devem ser baseadas no respeito às escolhas, decisões, desejos, direitos e dignidade da/o sobrevivente. O papel de quem ajuda é facilitar a recuperação e fornecer recursos para ajudar a/o sobrevivente. É sempre importante considerar que uma situação de violência gera episódios de inquietação e dúvida diante dos passos a seguir. É importante desenvolver relações baseadas na confiança, na criação de vínculo e na garantia da escuta ativa.
 - d. **Não discriminação:** sobreviventes devem receber tratamento de forma justa e igualitária, independente do gênero, idade e diversidade.
- **Abordagem centrada na criança:** cria ambiente acolhedor onde as crianças estão envolvidas em todos os assuntos que as afetam.
 - a. **Melhor interesse da criança:** o interesse superior da criança é um elemento da abordagem centrada na criança. De acordo com esse princípio, crianças ou adolescentes que sobreviveram a uma situação de abuso sexual têm o direito de ter seu melhor interesse avaliado e determinado, e de tê-lo em consideração como uma questão prioritária em todas as decisões que lhes dizem respeito.

As abordagens e princípios orientadores citados acima referem-se à responsabilidade humanitária global de fornecer proteção e assistência às pessoas afetadas por uma crise. Esses são a base que orienta como as pessoas que atuam no contexto humanitário devem basear a programação, o planejamento e a implementação da resposta à violência baseada no gênero. É importante destacar que a VBG é uma violação de direitos humanos. Prevenir e mitigar a violência baseada no gênero implica em promover a igualdade de gênero e ideias que promovam o respeito e a não violência.

Normativas e protocolos para garantir a proteção integral de sobreviventes de violência de gênero

- **Lei Maria da Penha¹⁴**, Lei nº 11.340/06, refere-se a violência baseada no gênero como sendo qualquer ato perpetrado contra a vontade de uma pessoa com base em normas de gênero e relações desiguais de poder. São formas de VBG as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.
- **Lei do Feminicídio**, Lei Nº 13.104/15 classifica um crime como feminicídio quando um assassinato ocorre em um contexto de violência doméstica e familiar, além de envolver menosprezo ou discriminação em razão da condição de gênero da sobrevivente. A pena no caso de feminicídio é de 12 a 30 anos de prisão.
- **Lei do Minuto Seguinte**, Lei Nº 12.845/13 – Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Vítimas de violência sexual têm o direito à atendimento obrigatório e gratuito no minuto seguinte à agressão.
- **Lei Joanna Maranhão**, Lei 12.650/12, determina que o prazo de prescrição para casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes comece a contar a partir do momento em que a vítima atinge a maioridade. O prazo para apresentar denúncias foi estendido para um período de 20 anos.
- **Lei Carolina Dieckmann**, Lei 12.737/12, define e tipifica crimes cibernéticos, abrangendo ações como invasão de sistemas de computadores e violação de dados de usuários. Estabelece penas para ações como obtenção, adulteração ou destruição de dados sem autorização.
- **Lei de importunação sexual**, Lei 13.718/18, caracteriza a prática de atos libidinosos na presença de alguém sem o seu consentimento, como beijos roubados, brincadeiras libidinosas, toques íntimos, masturbação em público, ejaculação em outra pessoa, entre outros atos de natureza sexual.
- **"Stealthling"** (ato furtivo, em tradução livre do inglês) que envolve a retirada do preservativo durante o ato sexual sem consentimento da outra pessoa, pode constituir o crime de violação sexual mediante fraude. Essa ação pune pessoas que engajam em atividade sexual através de engano ou de qualquer método que restrinja a manifestação livre de vontade da vítima.
- **Lei 14.132/21** Descreve o crime de perseguição, conhecido como **"stalking"**. Considera como conduta ilícita o ato de seguir ou acompanhar uma pessoa, de maneira reiterada ou constante, com ameaças à sua integridade física ou psicológica, causando constrangimentos e intimidações que resultem em restrição ou perturbação de sua liberdade ou privacidade.

¹⁴ BRASIL. Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Dispõe sobre criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Art. 7º. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.

5.

RESPOSTA A CASOS DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO E REDE DE PROTEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

As sobreviventes de VBG requerem uma variedade de cuidados e apoio para se recuperarem e retomarem o controle sobre suas vidas. Independentemente do contexto e do tipo de incidente de VBG, a assistência à saúde é o serviço que deve ser priorizado. Serviços de saúde adequados são vitais para garantir cuidados que salvam vidas para mulheres, meninas e outros grupos em risco. Profissionais de saúde são frequentemente o primeiro – e às vezes o único – ponto de contato para as sobreviventes de violência baseada no gênero.

A qualidade dos cuidados, tratamento e apoio que as sobreviventes recebem afeta a segurança, bem-estar e recuperação. Também influencia que outras sobreviventes se sintam confortáveis em pedir ajuda. Ter equipe e sistemas qualificados dentro das organizações, que forneçam serviços de gerenciamento de casos de VBG é essencial para manter um atendimento de qualidade centrado na pessoa sobrevivente.

Os serviços de resposta violência baseada no gênero incluem:

1. **Tratamento e cuidados de saúde** para lidar com os efeitos imediatos e a longo prazo da VBG na saúde física, incluindo, exames e tratamentos iniciais como Profilaxia pós-exposição (PEP), testes de HIV e IST e vacinação contra o HPV, anticoncepção de emergência, além de acompanhamento de saúde contínuo.
2. **Cuidados psicossociais e apoio** para recuperação das consequências emocionais, psicológicas e sociais, sob a forma de cuidados de crise, apoio emocional e prático a médio e longo prazo.
3. **Proteção e segurança** para sobreviventes e suas famílias que estão em risco de outras situações de violência e que desejam receber proteção de abrigos, serviços policiais ou de segurança comunitária e serem realocados.
4. **Serviços jurídicos** que ajudam as sobreviventes a reivindicar e promover seus direitos e proteções legais, como serviços de assistência jurídica, medidas protetivas de urgência (MPU), entre outros.
5. **Educação, assistência financeira e oportunidades de subsistência** para ajudar sobreviventes e suas famílias a viver de forma independente, segura e digna, com encaminhamento a programas de educação e subsistência, bem como intervenções econômicas que possam mitigar os riscos de violência baseada no gênero e levar à recuperação e capacitação.
6. **Outros serviços de proteção e soluções duradouras** (ações que apoiam a integração socioeconômica a médio e longo prazo) **para populações afetadas pela emergência climática.** Serviços de documentação e benefícios (como cartão de alimentação), bem como o planejamento de soluções duradouras, brindando ferramentas para que as pessoas possam reconstruir suas vidas, podem contribuir significativamente para a segurança das sobreviventes.

A prestação de todos os serviços e intervenções relacionados à violência baseada no gênero deve basear-se numa análise de risco.

Revelação

E, se você souber de um caso de violência baseada no gênero. O que fazer?

No contexto deste guia, a revelação é quando a sobrevivente diz voluntariamente a alguém que sofreu ou está sofrendo de violência baseada no gênero.

Uma sobrevivente tem a liberdade e o direito de revelar um incidente a quem quiser. Ela pode dizer a um familiar ou amigo de confiança, pedir ajuda a uma pessoa ou organização de confiança na comunidade, registrar uma queixa formal à polícia ou a outra autoridade local, ou a uma agência das Nações Unidas.

Pessoas que não são gestoras de casos ou profissionais habilitados para gerir o caso não devem fazer escutas. Conforme determinação da legislação brasileira, no caso de revelação espontânea de crianças e adolescentes, os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública, justiça e todos os demais que as atendem adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência, devendo sempre serem atendidas por profissionais capacitados e adotados os princípios e normativas previstos na Lei nº. 13.431/2017¹⁵ e o Decreto n.º 9.603/2018¹⁶.

Antes de continuar, LEMBRE-SE!!!

- Prestadores de serviços devem criar um ambiente seguro, confidencial e de apoio que permita que as sobreviventes ou seus cuidadores denunciem a violência se optarem por fazê-lo. Geralmente leva tempo para estabelecer uma relação de confiança para que a pessoa revele que sofreu violência.
- Prestadores de serviços gerais ou voluntários da comunidade não devem tentar identificar sobreviventes de violência baseada no gênero, podendo levar ao estigma e colocar sobreviventes e funcionários/as em risco. No entanto, no caso de crianças muito pequenas, é necessária uma abordagem de identificação, porém sem causar danos e que deve ser discutida e acordada entre atores (de violência baseada no gênero e na proteção das crianças).
- Atores não especialistas em violência baseada no gênero devem encaminhá-las para os serviços da rede de proteção para casos de VBG (por exemplo, serviços de saúde, apoio psicossocial, gestão de casos e proteção).¹⁷
- Os desejos da sobrevivente sobre onde ou a quem recorrer para pedir ajuda devem ser respeitados. Não se deve tentar convencê-la a tomar uma determinada atitude.
- A confidencialidade das informações deve ser mantida e só compartilhá-las com o consentimento da sobrevivente ou de seus cuidadores, e somente quando necessário.
- Os pontos de entrada para sobreviventes de violência baseada no gênero devem ser acessíveis, seguros, privados, confidenciais e confiáveis.

¹⁵ Lei nº 13.431/17 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

¹⁶ Decreto nº 9.603/2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

¹⁷ Comissão Permanente Intergências (2015). "Guia de bolso em VBG do Comitê Permanente Intergências".

Sugestões para Atendimento Sem Danos em Casos de Violência Baseada no Gênero:

- * Busque um lugar com privacidade para colher o relato e fazer os encaminhamentos;
- * Postura acolhedora, respeitosa e sem julgamentos;
- * Se apresente;
- * Não culpe a mulher ou menina pela violência sofrida;
- * Mantenha postura calma e escuta sensível;
- * Valide os sentimentos da sobrevivente;
- * Forneça suporte emocional;
- * Informe sobre os encaminhamentos possíveis de forma clara e se certifique que as informações estão sendo compreendidas;
- * Não tome decisão por ela;
- * Não pressione para obter informações;
- * Respeite o tempo da sobrevivente;
- * Confidencialidade e sigilo devem ser respeitados;
- * Reconheça que cada pessoa é única, singular e sua autonomia deve ser respeitada;
- * Não ofereça aconselhamento em nenhuma circunstância nem tente reconciliação;
- * Em casos de violência por parceiro afetivo, não recomende aconselhamento de casal;
- * Não discrimine por qualquer motivo a sobrevivente;
- * Quando se tratar de violência contra crianças não ignore o que a criança diz;
- * Não exponha a pessoa.

Notificação compulsória obrigatória

A Violência contra a mulher e outras violências são considerados agravos de notificação compulsória do Ministério da Saúde¹⁸. A notificação compulsória é obrigatória a todos e todas profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino. Ressalta-se que a notificação não tem a finalidade de expor a pessoa sobrevivente, mas registrar o ocorrido nos sistemas de informações oficiais do SUS.

No caso de violência contra crianças e adolescentes, há no Brasil a previsão de que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, darão ciência imediata ao Ministério Público¹⁹. Sendo assim, a sobrevivente deverá ser informada desta obrigatoriedade legal e os profissionais deverão ser capacitados para encaminhar a comunicação/notificação de forma a evitar a revitimização adotando os procedimentos adequados de escuta de revelação espontânea ou escuta especializada.

Sobreviventes Necessitam de Atenção Integral e Intersetorial

É fundamental seguir um fluxo que abrange prioritariamente saúde, segurança, apoio psicossocial, justiça e assistência legal.

Ao final deste Guia, apresenta-se o Fluxo de Encaminhamentos para Casos de Violência de Gênero de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

¹⁸ Art. 12. Fica instituído o serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher. (Origem: PRT MS/GM 2406/2004, Art. 1º, § 1º) § 2º Os serviços de que trata o caput deste artigo serão monitorados e avaliados pela Secretaria de Vigilância em Saúde/MS.

Art. 13. Fica aprovada a Ficha de Notificação compulsória de Violência Contra a Mulher e Outras Violências Interpessoais, que será utilizada em todo o território nacional.

Art. 14. A notificação compulsória de violência contra a mulher seguirá o seguinte fluxo: Art. 3º) I - o preenchimento ocorrerá na unidade de saúde onde foi atendida a vítima; Art. 3º, I) II - a Ficha de Notificação é remetida ao Serviço de Vigilância Epidemiológica ou serviço correlato da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, onde os dados serão inseridos em aplicativo próprio; e as informações consolidadas serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Saúde e, posteriormente, à Secretaria de Vigilância em Saúde/MS.

¹⁹ BRASIL. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm.

Saúde

Os serviços de saúde devem estar equipados para garantir o manejo clínico da violência sexual e os efeitos de outras formas de violência baseada no gênero. Os serviços essenciais para pessoas sobreviventes incluem primeiros cuidados psicológicos, contracepção de emergência, profilaxia pós-exposição ao HIV, testagem para HIV, sífilis e hepatites virais B e C, tratamento de infecções sexualmente transmissíveis, imunização contra hepatite B, cuidados para sobreviventes de violência por parceiro íntimo (incluindo avaliação de risco futuro, tratamento de lesões e necessidades físicas), atendimento para problemas de saúde mental como depressão, ideação suicida e transtorno de estresse pós-traumático, além do manejo da higiene menstrual. Profissionais de saúde devem estar preparados para responder às necessidades de sobreviventes de casamentos infantis, incluindo gravidez de alto risco e consequências de atividade sexual forçada, como dor, hemorragia, infecções urinárias e vaginais, problemas menstruais e complicações no parto.

Informações sobre os serviços de saúde disponíveis para sobreviventes de violência baseada no gênero nos seguintes municípios do Rio Grande do Sul (Canoas, Novo Hamburgo, Porto Alegre e São Leopoldo):

SERVIÇOS DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)		
Serviços	Local	Endereço
<p>Hospitais (Urgência e Emergência)</p> <p>Atendimento imediato, seguro e humanizado às sobreviventes. Em casos de violência doméstica, sexual e/ou física, o hospital deve oferecer suporte médico, incluindo tratamento de lesões, administração de medicamentos profiláticos para prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e coleta de evidências forenses quando necessário. Além do atendimento médico, é essencial fornecer apoio psicológico e social, garantindo que as sobreviventes recebam orientação e encaminhamento para redes de apoio e serviços especializados.</p> <p>O hospital deve promover um ambiente acolhedor e confidencial, respeitando a dignidade e os direitos das sobreviventes, e assegurar proteção contínua.</p> <p>Alguns hospitais dispõem do Centro de Referência Atendimento Infância Juvenil (CRAI), oferecendo uma assistência unificada de proteção integral a crianças e adolescentes sobreviventes de violência sexual de 0 a 17 anos. O centro é responsável por coletar a informação, acolher a sobrevivente e oferecer atendimento psicológico, assistência social, consultas pediátricas e clínicas. Além de servir como apoio ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público).</p>	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (Dispõe de CRAI)	Avenida Independência, 661 - Bairro Independência, Porto Alegre
	Hospital Fêmina	Rua Mostardeiro, 17 - Bairro Rio Branco, Porto Alegre
	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Avenida Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre
	Hospital das Clínicas de Porto Alegre	Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Bairro: Santa Cecília, Porto Alegre
	Hospital Centenário - São Leopoldo	Avenida Theodomiro Porto de Fonseca, 799 - Bairro Fião, São Leopoldo
	Hospital Universitário de Canoas (Dispõe do CRAI Ulbra)	Avenida Farroupilha, 8001 - Bairro São José, Canoas
<p>Unidades de Pronto Atendimento (UPA)</p> <p>Atendimento de urgência e emergência em casos de fraturas, febre alta, infecções, crises hipertensivas, entre outros.</p> <p>Atendimento a casos de violência doméstica, sexual e/ou física, proporcionando cuidados imediatos, coleta de evidências forenses, suporte psicológico e encaminhamento para redes de apoio e serviços especializados.</p>	Pronto Atendimento Bom Jesus (PABJ)	Rua Bom Jesus, 410 - Bairro Bom Jesus, Porto Alegre
	Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS)	Rua Professor Manoel Lobato, 151 - Bairro Santa Tereza, Porto Alegre
	Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro (PALP)	Estrada João de Oliveira Remião, 5110, parada 12 - Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre
	Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar / GHC (UPA Moacyr Scliar)	Rua Jerônimo Zelmanovitz, 1 - Bairro: São Sebastião, Porto Alegre
	Hospital Restinga e Extremo Sul (HRES)	Estrada João Antônio da Silveira, 3330 - Bairro Restinga, Porto Alegre
	Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Bairro Santa Cecília, Porto Alegre
	Santa Casa de Misericórdia	Rua Professora Annes Dias, 295 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre
	Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	Avenida Francisco Trein, 596 - Bairro: Cristo Redentor, Porto Alegre
	Hospital Vila Nova	Rua Catarino Andreatta, 155 - Bairro: Vila Nova, Porto Alegre
	UPA Rio Branco	Rua Engenheiro Chang, 322 - Bairro Fátima, Canoas
	UPA Boqueirão	Avenida Boqueirão, 2900 - Bairro Estância Velha, Canoas
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Centro - UPA Dr. Casemiro	Rua Visconde de Taunay, 134 - Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Canudos	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 12 - Bairro Praça Centenário, Novo Hamburgo

SERVIÇOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)			
Serviços	Local	Endereço	
Unidade Básica de Saúde - UBS Consultas de rotina, tratamento de novas doenças, acompanhamento de doenças crônicas, encaminhamentos para exames especializados e consultas com especialistas. Realiza exames laboratoriais e de imagem, fornece acesso à PrEP para prevenção do HIV, administra vacinas, atendimento odontológico e serviços de saúde mental leve.	Unidade Básica de Saúde - UBS	UBS Porto Alegre (encontre a Unidade mais próxima)	
		UBS Canoas (encontre a Unidade mais próxima)	
		UBS Novo Hamburgo (encontre a Unidade mais próxima)	
		UBS São Leopoldo (encontre a Unidade mais próxima)	

Segurança

Todos os prestadores de serviços devem priorizar a segurança das sobreviventes e suas famílias, bem como da equipe de proteção. Profissionais da linha de frente precisam ter domínio sobre o tema e com a /o sobrevivente devem avaliar os riscos de segurança e realizar o planejamento da proteção para em seguida encaminhar aos atores oficiais de segurança, se for desejo e consentido pela pessoa sobrevivente.

SEGURANÇA		
Serviços	Local	Endereço
Delegacia Especializada da Mulher - DEAM e Sala das Margaridas²⁰	Delegacia da Mulher - DEAM - Canoas	Rua Humaitá, 1120 - Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas
	Sala das Margaridas Canoas	Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira, 2730 - Bairro Marechal Rondon, Canoas
	Delegacia da Mulher - DEAM - Porto Alegre	Avenida Ipiranga, 1803 - Bairro Palácio da Polícia, Porto Alegre
	Sala das Margaridas - Porto Alegre	Rua Professor Freitas e Castro, 720 - Bairro Palácio da Polícia, Porto Alegre
	Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher de Novo Hamburgo - DEAM/3DPRM/DPM	Rua Júlio de Castilhos, 806 - Bairro Centro, Novo Hamburgo E-mail: nh-dm@pc.rs.gov.br Telefone: (51) 3584-5801
	Sala das Margaridas Novo Hamburgo	Rua Júlio de Castilhos, 806 - Bairro Centro, Novo Hamburgo Telefone: (51) 3584-5848
	Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher São Leopoldo - DEAM/3DPRM/DPM	Rua São Paulo, 970 - Bairro Centro, São Leopoldo E-mail: saoleopoldo-deam@pc.rs.gov.br Telefone: (51) 3591-3333
	Sala das Margaridas São Leopoldo	Avenida João Alberto, 96 - Bairro Vicentina, São Leopoldo Telefone: (51) 3579-0400
Delegacia de proteção à criança e ao adolescente	1ª/2ª/3ª Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente	Avenida Augusto de Carvalho, 2000 - Bairro Praia de Belas, Porto Alegre
	DPCA Canoas	Avenida Bastian, 270 - Bairro Menino Deus, Canoas
Delegacia de Combate à Intolerância	DPCI	Av. Cristóvão Colombo, 545 - Floresta, Porto Alegre

²⁰ As Salas das Margaridas são espaços destinados ao acolhimento de mulheres sobreviventes de violência, e funcionam nas dependências da Delegacia de Polícia do município. (Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/enderecos/delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher/>)

Assistência Social e Atenção Psicossocial

O termo psicossocial abrange a interação entre aspectos psicológicos, sociais e físicos das pessoas e do meio em que vivem. O apoio psicossocial para sobreviventes de violência baseada no gênero inclui serviços gerais para mulheres e meninas, além de apoio especializado para sobreviventes. Estes serviços são adaptados à idade, promovem a resiliência individual e comunitária, e incentivam estratégias positivas de enfrentamento. Incluem redes de apoio entre mulheres e meninas, fornecidas por organizações variadas, como as lideradas por mulheres e comunidades locais.

Os provedores de apoio psicossocial devem estar capacitados para oferecer suporte abrangente às sobreviventes, independentemente de optarem por revelar sua situação. Em emergências, especialistas podem auxiliar profissionais de saúde na prestação de apoio emocional, na compreensão dos potenciais efeitos da VBG e no encaminhamento seguro e oportuno para serviços adequados.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
Serviços	Local	Endereço
Centros de Referência de Atendimento à Mulher Oferecem acolhimento, acompanhamento psicológico e social, além de orientação jurídica para mulheres que enfrentam situações de violência.	Centro Estadual de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado - CRM	Travessa Tuyuty, 10 - Bairro Centro, Porto Alegre Referência: esquina com Desembargador André da Rocha Telefone: 08005410803 Horário: 8h30 às 18h
	Centro de Referência de Atendimento da Mulher Municipal - Márcia Calixto - CRAM	Rua Siqueira Campos, 1184, 16º andar - Bairro Centro, Porto Alegre Horário: 08h às 18h
	Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violências (CRM) Patrícia Esber - CANOAS	Rua Siqueira Campos, 321 - Bairro Centro, Porto Alegre Referência: próximo à Estação La Salle do Trensurb Horário: 9h às 17h não fecha ao meio dia
CAPS - Centros de Atenção Psicossocial: Serviços da rede de saúde mental abertos, compostos por equipes multiprofissionais, que adotam abordagem interdisciplinar.	CAPS I e II Atende pessoas de todas as faixas etárias, com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas.	CAPS II Bem Viver Rua Marco Polo, nº 278 - Bairro: Cristo Redentor, Porto Alegre Telefone: (51) 3337-0726 CAPS II Cais Mental Av. José Bonifácio, nº 71 - Bairro: Bom Fim, Porto Alegre Telefone: (51) 3289-5519 CAPS II Flor de Maio Rua Dr. Campos Velho, 1718 - Bairro: Cristal, Porto Alegre Telefone: (51) 3289-5728 CAPS II Hospital de Clínicas Rua São Manoel, nº 285 - Bairro: Santa Cecília, Porto Alegre Telefone: (51) 3359-8710 CAPS II Novos Tempos Rua São Caetano, 102 - Bairro: Marechal Rondon, Canoas Telefone: (51)3785-6057 CAPS II Capilé Rua Lindolfo Collor, 834 - Bairro: Centro, São Leopoldo Telefone: (51)3590-3238 CAPS II Canudos Avenida General Daltro Filho, 1660 - Bairro: Hamburgo Velho, Novo Hamburgo Telefone: (51)3582-4206 CAPS II Casa de Saúde Mental de NH Rua Joaquim Pedro Soares, 198 - Bairro: Centro, Novo Hamburgo Telefone: (51)3593-9573 CAPS II Santo Afonso Rua Babaçu, 58 - Bairro: Industrial, Novo Hamburgo Telefone: (51) 3580-1297



ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Serviços	Local	Endereço
<p>CAPS - Centros de Atenção Psicossocial:</p> <p>Serviços da rede de saúde mental abertos, compostos por equipes multiprofissionais, que adotam abordagem interdisciplinar.</p> 	<p>CAPSi II</p> <p>Atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas.</p>	<p>CAPSi Casa Harmonia Av. Loureiro da Silva, nº 1995 - Bairro: Cidade Baixa, Porto Alegre Telefone: (51) 3289-2690</p> <p>CAPSi Pandorga Rua Dom Diogo de Souza, nº 429 - Bairro: Cristo Redentor, Porto Alegre Telefone: (51) 3340-1238</p> <p>CAPSi Supimpa Rua São Manoel, nº 285 - Rio Branco, Porto Alegre Telefone: (51) 3359-8712</p> <p>CAPSi Arco Íris e Catavento Rua Guilherme Schell, 6184 - Bairro: Centro, Canoas Telefone: (51)3464-3741</p> <p>CAPSi Novo Hamburgo Rua Gomes Jardim, 291 - Bairro: Centro, Novo Hamburgo Telefone:</p>
	<p>CAPS AD</p> <p>Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas.</p>	<p>CAPS AD Travessias Rua Sepé Tiaraju, 116 - Bairro: Centro, Canoas Telefone: (51) 3031-2219</p> <p>CAPS AD São Leopoldo Rua Saturnino de Brito, 68 - Bairro: São José, São Leopoldo Telefone: (51) 3566-1739</p>
	<p>CAPS ad II (Álcool e Drogas)</p> <p>Atende pessoas (todas as faixas etárias) com transtornos pelo uso de álcool e outras drogas.</p>	<p>CAPS AD II Esperança Rua Raul Moreira, nº 253 - Bairro: Cristal, Porto Alegre Telefone:(51) 3289-5734</p> <p>CAPS II ad Novo Hamburgo Rua Domingos de Almeida, 228 - Bairro: Centro, Novo Hamburgo Telefone: (51) 3527-2343</p>
	<p>CAPS III</p> <p>Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.</p>	<p>CAPS III Recanto dos Girassóis Rua Frederico Guilherme Ludwig, 180 - Bairro: Centro, Canoas Telefone: (51) 3785-5002</p>
	<p>CAPS ad III Álcool e Drogas</p> <p>Atende pessoas com transtornos pelo uso de álcool e outras drogas;</p> <p>Funcionamento 24h;</p> <p>Todas faixas etárias.</p>	<p>CAPS AD III Passo a Passo Av. Carneiro da Fontoura, nº 57 - Bairro: Jardim São Pedro, Porto Alegre Telefone: (51) 3345-1759</p> <p>CAPS AD III NHNI Av. Pernambuco, nº 1700 - Bairro: Navegantes, Porto Alegre Telefone: (51) 3230-6362</p> <p>CAPS AD III SCS Av. Cavalhada, nº 1930 - Bairro: Cavalhada, Porto Alegre Telefone: (51) 3230-6364</p> <p>CAPS AD III PLP Rua Dona Firmina, nº 144 - Bairro: São José, Porto Alegre Telefone: (51) 3230-6360</p> <p>CAPS AD III Caminhos do Sol Av. Protásio Alves, nº 7585 - Bairro: Alto Petrópolis, Porto Alegre Telefone: (51) 3407-5225</p> <p>CAPS AD III Girassol Estr. João Antônio da Silveira, nº 440 - Bairro: Restinga, Porto Alegre Telefone: (51) 3248-7704</p> <p>CAPS AD IV Céu Aberto Rua Comendador Azevedo, nº 97 - Bairro: Floresta, Porto Alegre Atende pessoas com idade a partir de 18 anos Telefone: (51) 3230-6366</p> <p>CAPS AD III Amanhecer Rua 15 de Novembro, 82 - Bairro: Nossa Senhora das Graças, Canoas Telefone: (51) 3031-3331</p>
<p>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social²¹</p>	<p>Serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social. O CRAS atende famílias e indivíduos e oferece serviços voltados a crianças, gestantes, lactantes, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência.</p>	<p>CRAS Porto Alegre</p> <p>CRAS Canoas</p> <p>CRAS São Leopoldo</p> <p>CRAS Novo Hamburgo</p>    

²¹ Em função da emergência climática no Rio Grande do Sul, os CRAS estão passando por constantes reestruturações e mudanças de local. Acesse os QR Codes e verifique o mais próximo de você.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Serviços	Local	Endereço
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS Norte e Noroeste	Rua Paulo Gomes de Oliveira, nº 200 - Bairro Sarandi - Porto Alegre
	CREAS Centro Ilhas Humaitá e Navegantes	Travessa do Carmo, nº 50 - Bairro: Cidade Baixa, Porto Alegre
	CREAS Eixo Baltazar Nordeste	Rua Petronilla Cogo, n.º 34 - Bairro: Santa Fé, Porto Alegre
	CREAS Glória Cruzeiro e Cristal	Rua General Gomes Carneiro, nº 481 - Bairro: Medianeira, Porto Alegre
	CREAS Leste	Rua Porto Seguro, nº 261 - Vila Ipiranga, Porto Alegre
	CREAS Lomba do Pinheiro	Rua Gervásio Braga Pinheiro, nº 642 - Bairro: Parada 16 - Vila, Porto Alegre
	CREAS Partenon	Rua Everaldo Marques da Silva, nº 12 - Bairro Partenon, Porto Alegre
	CREAS Restinga e Extremo Sul	Avenida Macedônia, nº 1000 - Bairro Restinga, Porto Alegre
	CREAS Sul e Centro Sul	Rua Engenheiro Tito Marques Fernandes, nº 409 - Bairro Ipanema, Porto Alegre
	CREAS Oeste - Canoas	Rua Maj. Ernesto Witrock, 74 - Bairro: Centro, Canoas
	CREAS São Leopoldo	Av. João Corrêa, 1350 - 2 andar - Bairro: Centro, São Leopoldo
	CREAS FLORESCER	Rua Vinte e Cinco de Julho, 326 - Bairro: Rio Branco, Novo Hamburgo
	CREAS VIVA MULHER	Av. Pedro Adams Filho, 5836 - Bairro: Centro, Novo Hamburgo

Justiça

A justiça tem o dever de comunicar de maneira objetiva e clara às sobreviventes todos os procedimentos, limitações, riscos e benefícios das opções legais disponíveis. Isso inclui fornecer informações detalhadas sobre as medidas de segurança disponíveis para evitar que o perpetrador cause mais danos. Além disso, é essencial informar sobre os procedimentos legais, os prazos envolvidos e possíveis deficiências ou problemas que possam surgir nas soluções jurídicas. Os profissionais também devem explicar a assistência disponível no caso de ações ou recursos judiciais formais a serem iniciados através de sistemas de justiça alternativa. Por fim, devem ser fornecidas informações sobre outros serviços ou procedimentos civis ou criminais, que possam auxiliar às sobreviventes no exercício de seus direitos.

REDE DE PROTEÇÃO E JUSTIÇA		
Serviços	Local	Endereço
Tribunal de Justiça - Juizado de Violência doméstica e familiar contra a mulher Oferecer atendimento humanizado e diferenciado às sobreviventes, garantindo que os casos sejam tratados com a devida urgência e sensibilidade. Atribuições: concessão de medidas protetivas; realização de audiências, aplicação da Lei Maria da Penha de forma integral. https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10, sala 302 – Bairro: Praia de Belas, Porto Alegre
	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10, sala B313 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre
	Comarca dos municípios de: Canoas, São Leopoldo e Novo Hamburgo	Municípios jurisdicionados: Canoas (sede da Comarca) e Nova Santa Rita Rua Lenine Nequete, 60 – Bairro Centro – Canoas Telefone: (51) 3472-1184
		Av. Unisinos, 99 – Bairro: São João Batista, São Leopoldo Telefone: (51) 3590-1299
Defensoria Pública do Estado Oferece assistência jurídica integral e gratuita às sobreviventes de violência doméstica; Orienta as sobreviventes sobre seus direitos; Auxilia na obtenção de medidas protetivas; Representação legal durante processos judiciais, como nos casos de divórcio, guarda de filhos e pensão alimentícia.	Núcleo de Defesa da Mulher (Nudem)	Unidade Central de Atendimento e Ajuizamento - Sede Rua Sete de Setembro, 666 (Térreo) - Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre Telefone: (51) 3201-0749 e 129 E-mail: atendimentooucaa@defensoria.rs.def.br Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30
	Sala de atendimento especializado às sobreviventes de violência doméstica e feminicídio, que fica dentro da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Rua Prof. Freitas e Castro, 701-739 – Bairro: Azenha, Porto Alegre
	Defensoria Pública do Estado dos municípios de: Canoas, São Leopoldo e Novo Hamburgo	Avenida Unisinos, 99 – 3º andar, sala 313 – Bairro: Cristo Rei, São Leopoldo Telefone: (51) 3568.6127
		R. Guia Lopes, 4050 - Bairro: Rondônia Lojas 1 e 2 - Salas 303 e 501 Novo Hamburgo
Ministério Público do Estado Fiscaliza a aplicação das leis, especialmente da Lei Maria da Penha, e a promoção de investigações criminais contra os agressores; Solicita medidas protetivas em favor das sobreviventes; Assistência integral às sobrevivente e responsabilização judicial dos agressores.	Promotoria de Justiça Especializada de Combate À Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher	Endereço Rua Santana, 440/8º Andar - Bairro: Santana, Porto Alegre
	Promotoria de Designação Especial Maria da Penha do Ministério Público	Rua Lenine Nequete, 200 Bairro: Centro, Canoas
	Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo	Av. Unisinos, 89 - Bairro: Padre Réus, São Leopoldo Atendimento diferenciado das 9h-18h: Mensagens e chamadas Pelo Aplicativo Telefone: (51) 997457512
	Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Novo Hamburgo	Rua Dr. Bayard De Toledo Mércio, 160 - Bairro: Rondônia, Novo Hamburgo Telefone (51) 32952879

OUTROS SERVIÇOS NACIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À SOBREVIVENTE DE VIOLÊNCIA

Disque 180 Central de Atendimento à Mulher	<p>Recebe denúncias de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e orienta as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para outros serviços quando necessário.</p> <p>Horário de funcionamento: 24h, gratuito, todos os dias</p> <p>Contato via whatsapp (61) 99610-0180</p>
Disque 100 Direitos Humanos	<p>Serviço de denúncias e proteção contra violações de direitos humanos. Denúncias de violência contra crianças, adolescentes, idosos, imigrantes, refugiados, pessoas LGBTQIA+.</p> <p>Horário de funcionamento: 24h, gratuito, todos os dias</p> <p>Contato: Disque 100 de qualquer telefone</p>
Disque 190 Polícia Militar / Brigada Militar	<p>Serviços que deve ser acionado quando estiver ocorrendo ou acabou de ocorrer a violência e / ou a integridade física da pessoa estiver em risco, pois, realiza abordagem ostensiva, realiza prisão em flagrante e registro de ocorrências policiais.</p>
Disque 191 Polícia Rodoviária Federal	<p>Recebe denúncias de tráfico de pessoas.</p>
Disque 192 SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Atendimento de Urgência	<p>Atende os casos de urgência e emergência.</p>
Disque 193	<p>Resgate do Corpo de Bombeiros</p>
Disque 181 Polícia Civil	<p>Prevenir, reprimir e investigar crimes, como: violência contra crianças, adolescentes, como pedofilia e outras violações de seus direitos, além de violência baseada no gênero. A Polícia Civil atua no âmbito estadual e também pode ser considerada como polícia judiciária.</p>

Outros atores que participam das ações de prevenção, mitigação e resposta a violência baseada no gênero, tanto dentro como fora dos centros humanitários de acolhimento, em diferentes níveis de proteção.

Agências, Fundos e Programas das Nações Unidas - ONU	<p>Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)</p> <p>Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)</p> <p>Organização Internacional para as Migrações (OIM)</p> <p>Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)</p> <p>Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)</p>
---	---

6.

BOAS PRÁTICAS DO TRABALHO EM REDE

Este segmento destaca iniciativas e boas práticas destinadas a mitigar os impactos devastadores da violência de gênero durante crises humanitárias. Essas iniciativas abrangem desde a implementação de serviços essenciais como o aperfeiçoamento em cursos, materiais e implementação de espaços plurais e intersetoriais de enfrentamento a violência baseada no gênero.

Além disso, focam na promoção da conscientização comunitária, na defesa pelos direitos das sobreviventes e na construção de redes de apoio sólidas para garantir que todas as pessoas afetadas tenham acesso aos recursos necessários para reconstruir suas vidas com segurança e dignidade.



1. Normas Mínimas Interagências para a Programação sobre Violência Baseada no Gênero

O objetivo das Normas Mínimas é estabelecer um padrão de qualidade para a programação de prevenção e resposta à VBG em contextos de emergência, garantindo que todas as intervenções reflitam boas práticas e não causem danos.

2. Pacote de Serviço Inicial Mínimo (PSIM) para a Saúde Sexual e Reprodutiva (SSR) em situações de Crise

O módulo PSIM para Saúde Sexual e Reprodutiva em aprendizagem à distância visa capacitar atores humanitários sobre serviços essenciais de SSR necessários no início e durante crises prolongadas. Ele abrange diversas áreas como saúde, gestão de campos, logística, serviços comunitários e proteção, focando em populações afetadas por crises como conflitos e desastres naturais. O objetivo é garantir uma rápida implementação e expansão dos serviços de SSR para promover uma cobertura equitativa e abrangente durante emergências e recuperações prolongadas.



3. Espaços Seguros

São espaços feitos por mulheres para mulheres, onde se pode receber informações confiáveis, confidenciais, onde é possível receber apoio, diante de um incidente de violência, feitos para estabelecer conexões, aprender e, se desenvolver, de apoio mútuo, onde todas podem se sentir, livres para se expressar sem julgamentos, onde suas vozes importam e onde as mulheres têm a possibilidade de escolher. É uma metodologia criada para promover atividades de prevenção e gestão de casos de violência de gênero e empoderamento de mulheres e meninas em emergências humanitárias. Essa ação busca criar espaços próprios para que as mulheres se encontrem e se conheçam, se fortaleçam e criem redes de apoio.

4. Grupos e setores de trabalho

Focado em temas específicos, como Violência Baseada no gênero, desempenham um papel crucial em emergências humanitárias. Permitem uma abordagem especializada na análise das necessidades e na implementação de soluções para prevenir e mitigar a VBG durante crises. A coordenação eficiente entre diferentes organizações da rede local e humanitárias facilita a utilização otimizada de recursos e evita duplicações de esforços. Além disso, o grupo possibilita troca de experiências e melhores práticas, promovendo uma resposta mais eficaz e adaptada às circunstâncias específicas das populações afetadas. A criação de diretrizes e estratégias específicas do grupo ajuda a desenvolver procedimentos operacionais padrão e protocolos de atendimento, garantindo a segurança e proteção das sobreviventes de VBG. Por meio de advocacia e sensibilização, o grupo também trabalha para promover políticas públicas, aumentar a conscientização e mobilizar recursos para apoiar programas de prevenção e resposta à violência de gênero em situações de crise.

5. Gestão de Casos de VBG: Etapas e Passos

O Processo de Gestão de casos de VBG em respostas humanitárias inclui seis etapas consecutivas, ou seja, apresenta passos precisos a cumprir, porém, algumas etapas podem sobrepor-se ou ser transversais a todo o processo. Por exemplo, para satisfazer as necessidades da sobrevivente, muitas vezes é necessário rever a avaliação, rever o plano de ação com base na evolução da vida da pessoa ou implementar novas ações como parte do acompanhamento antes de poder encerrar um caso.

ETAPA 1

Introdução e vinculação do caso

ETAPA 2

Avaliação do caso

ETAPA 3

Planejamento do Plano de Ação do Caso

ETAPA 4

Implementação do Plano de Ação do Caso

ETAPA 5

Seguimento do caso

ETAPA 6

Encerramento do caso

Em todo o processo, o papel das gestoras de caso é fundamental. A gestora do caso ouve a história da sobrevivente, discute o que ela precisa para ajudá-la a se recuperar; desenvolver com ela um plano de ação para satisfazer as suas necessidades; organiza os encaminhamentos adequados para os diferentes serviços de resposta, oferecendo apoio emocional para ajudar no processo de recuperação, e obtém o consentimento informado conforme necessário, garantindo o controle da pessoa sobre o processo.

6. Kits dignidade

Em tempos de crise, mulheres e meninas precisam de itens básicos para manter a sua higiene pessoal, especialmente a higiene menstrual. Sem acesso a vestuário e artigos de higiene culturalmente apropriados, a mobilidade das mulheres e meninas fica restrita e a sua saúde fica comprometida. Além disso, sem determinados itens, as mulheres podem não conseguir procurar serviços básicos, incluindo ajuda humanitária, o que pode aumentar a sua vulnerabilidade à violência baseada no gênero.

Os Kits de Dignidade normalmente contêm itens de higiene padrão, como absorventes higiênicos, sabonete, escovas de dente, pasta de dente e roupas íntimas, bem como informações sobre os serviços de violência de gênero disponíveis. Os kits podem incluir itens como rádios, apitos e lanternas – ferramentas que podem ajudar a mitigar os riscos de violência baseada no gênero.

FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS PARA CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO – PORTO ALEGRE – RS



Você é informado ou identifica um incidente de violência baseada no gênero. **O que fazer?**

Os caminhos vão depender do tipo de violência sofrida, porém é importante manter a **segurança da sobrevivente**.

DIRETRIZES-CHAVE DA ABORDAGEM CENTRADA NA SOBREVIVENTE

- **PROTEGER** a identidade, confidencialidade, privacidade de segurança da sobrevivente.
- **REALIZAR** escuta em ambiente seguro e acolhedor, por pessoa do mesmo gênero que a sobrevivente, se esta assim desejar.
- **SER** paciente e escutar. Não julgar, não culpar e não pressionar para obter informações.
- **FORNECER** informações reais e objetivas sobre os serviços e direitos.

- **FAZER** somente perguntas necessárias para o atendimento e próximo encaminhamento.
- **PRIORIZAR** discussões individuais. Não compartilhar informações sobre a sobrevivente por WhatsApp, nem em reuniões de grupo; Compartilhamento de informações por telefone só se necessário.
- **ACIONAR** o Conselho Tutelar em caso de violência contra crianças e adolescentes.
- **OUVIR** a criança. Ter em conta as preocupações e vontades, garantindo a segurança física e emocional da mesma.

- **CERTIFICAR-SE** de que o interesse da criança ou adolescente seja respeitado, principalmente quando familiares/responsáveis tomarem uma decisão em nome dela.
- **PRIORIZAR** o encaminhamento a serviços especializados, por pessoas treinadas e habilitadas.

O QUE NÃO FAZER!

- **NÃO** causar dano com a intervenção.
- **NÃO** fazer promessas.
- **NÃO** compartilhar informações sem o consentimento prévio da sobrevivente.
- **NÃO** cabe às pessoas (voluntários, sociedade civil, militares) investigar o caso. Esta ação cabe às autoridades policiais.



SE A SOBREVIVENTE CONCORDAR, A RESPOSTA IMEDIATA DEVE SER:

Violência Sexual e Física

- Acesso imediato (até 72 horas) a **cuidados de saúde**. Profilaxia pós-exposição. No caso de crianças ou adolescentes, o Conselho Tutelar deve ser acionado imediatamente.

Priorizar cuidados de saúde:

- Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (CRAI- Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil)
- Hospital de Clínicas de Porto Alegre
- Hospital Fêmina
- Hospital Nossa Senhora da Conceição

Se a sobrevivente resolver **denunciar a agressão**

Acesso aos canais de denúncia

DEAM (Sala das Margaridas)
180
DPCA
DECA
DPCI

Se houver risco imediato à **segurança da sobrevivente**

Priorizar a segurança da sobrevivente e do local

Brigada Militar
Conselho Tutelar

Violência Psicológica

Apoio psicossocial:

- Centro de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado
- Centro de Referência de Atendimento da Mulher Municipal Márcia Calixto
- CAPS
- CREAS



Assistência Jurídica (DPE, TJ, MPE) pode ser acionada após a resposta imediata para seguimento aos processos e para emissão das medidas protetivas de urgência.



E no caso de lesões corporais?

A delegada solicitará exame de corpo de delito no Instituto médico legal (IML).



O que fazer se a sobrevivente resolver denunciar a agressão?

Ir à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, ou qualquer outra Delegacia para registrar um Boletim de Ocorrência -> instaurar inquérito policial.



No caso de violência sexual o que fazer?

Encaminhar à unidade de saúde de referência para a profilaxia pós-exposição (prevenção de gravidez e Infecções Sexualmente Transmissíveis) coleta de vestígios e apoio psicológicos.

Informações para sobreviventes sobre os encaminhamentos

Acolhimento na Rede de Saúde e Assistência Social;

Acesso à Anticoncepção de Emergência e Profilaxia pós-Exposição até 3 dias depois do ocorrido;

Possibilidade de produção de provas, solicitação de afastamento do agressor (e outras medidas protetivas) e encaminhamento ao Judiciário;

Ao buscar serviços de saúde, a sobrevivente não é obrigada a denunciar.

7.

REFERÊNCIAS

IASC. **Normas Mínimas Interagências** para a Programação sobre Violência Baseada no Gênero em Emergências, 2019. Disponível em: https://gbvaor.net/sites/default/files/2021-07/19-200%20Minimum%20Standards%20Report_POR%281%29.pdf. Acesso em: 17 de julho de 2024.

INTERAGÊNCIA. **Diretrizes para o Gerenciamento de Casos de VBG (Violência Baseada no Gênero)** - Versão Final, 2017. Disponível em: https://www.gbvims.com/wp/wp-content/uploads/Interagency-GBV-Case-Management-Guidelines_Final_2017.pdf - Acesso em: 17 de julho de 2024.

A construção de uma sociedade não-violenta: uma questão de gênero

https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/cartilha_unfpa_violencia_baseada_em_genero_-_portugues.pdf

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - **Centro Estadual de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado (CRMVAM)**. Disponível em: <https://www.rs.gov.br/carta-de-servicos/servicos?servico=1293>. Acesso em: 29 jul. 2024.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE.

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Márcia Calixto (CRAM)

Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/centro-de-referencia-de-atendimento-mulher-marcia-calixto-cram>. Acesso em: 17 de julho de 2024

PORTO ALEGRE. OBSERVA POA. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smpae/observapoa>. Acesso em: 29 jul. 2024.

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL. **Hospitais de Referência em Violência Sexual no Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201910/15154035-hospitais-referencia-em-violencia-sexual-no-rs.pdf> - Acesso em: 17 de julho de 2024.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

